

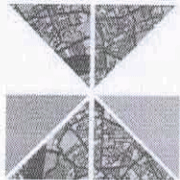
Conselho Municipal da Cidade – CMC

Gestão 2018-2020*

*Mandato prorrogado até 30/11/2021, Decreto Municipal 457 de 22/04/2021.

09ª Reunião do Conselho Municipal da Cidade 2021			
Ata da Reunião – Ordinária ON LINE – COVID-19			
Data	23/09/2021	Local	Auditório do IPPUL
Início	15:55	Término	
Secretária			
PAUTA			
ITEM	Assunto		
1	Aprovação de Ata da reunião anterior (19/08/2021)		
2	Problemas no fluxo de encaminhamentos de relatoria de E.I.V's		
3	Distribuição de relatoria de E.I.V – Supermercado 4 pavimentos – Processo 84.002751/2021-11		
4	Confirmação de parecer dos E.I.V's: SESI – Processo 84.002136/2021-12 e PUC Londrina – Processo 84.002986/2021-11		
5	Audiência Pública do Plano Diretor (Emendas ao PL)		
6	Manifestação sobre o posicionamento do vereador Giovane Mattos sobre a relevância dos Conselhos Municipais		
7	Vacância da Presidência		
8	Outros		
ATA			

A reunião convocada pela presidente do Conselho Municipal da Cidade iniciou às 15:55, constatado quórum para a abertura, deu-se início. Foi realizada virtualmente pelo endereço <http://webconf.londrina.pr.gov.br/b/ipp-z9-m99>, no dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte e um (23/09/2021). **Item 1.** Aprovação de Ata da reunião anterior; sem ressalvas, foi aprovada pelos Conselheiros. Nesse momento, o Conselheiro Edvaldo Viana pede a palavra para solicitar a inversão de pauta; solicitação aprovada. Ato contínuo, a Presidente coloca em pauta o **Item 2.** Problemas no fluxo de encaminhamentos de relatoria de E.I.V's. A Presidente destaca a edição do Decreto Municipal nº 712, de 28 de junho de 2021, que muda o fluxo dos trâmites dos processos de Estudo de Impacto de Vizinhança – E.I.V. Estes processos são submetidos a avaliação do CAEIV (comissão formada por vários órgãos da administração municipal), em paralelo a este Conselho. Explica que antes deste Decreto (nº 712), o Conselho recebia os processos, com os pareceres e tramitações de todas as Secretarias envolvidas, inclusive, com o parecer prévio do IPPUL; o Conselho, munido de todas as informações, distribuía a relatoria destes, com prazo de 30 dias para emitir parecer. Ela destaca que a tramitação e os prazos estabelecidos é regulamento por Regimento Interno. A Presidente relata ainda que o conhecimento da nova tramitação e do Decreto Municipal, foi através da imprensa e que, ao menos, o Conselho deveria ter sido comunicado com antecedência sobre a possibilidade de alteração do trâmite processual. Ressalta que este assunto, por ser de competência também do Conselho Municipal da Cidade, poderia e deveria ter sido tratado com o Conselheiros anteriormente, visto o respaldo, a importância e o respeito aos membros do Conselho Municipal da Cidade, além do que, a mudança da tramitação envolve também uma mudança interna no que tange ao trabalho dos Conselheiros. A Presidente menciona que o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina-IPPUL foi provocado através de Ofício 23/2021 a fim de se manifestar o porquê da não comunicação antecipada da mudança ocorrida. A Presidente lê na íntegra a resposta do Instituto, por meio do Ofício nº 00352021. Palavra livre; o Conselheiro Sr. Rubens diz, com todo respeito às autoridades que elaboraram o Decreto, credita os atrasos e demoras em análises, pareceres e afins à estrutura restrita de servidores municipais afetos a este tipo de trabalho. Solicita atenção dos gerentes e diretores e que, se possível, levem ao prefeito essa preocupação, pois muito do que ocorre quanto aos atrasos de aprovações de plantas, eiv1's e outros, é por falta de material humano. Destaca que no seu modo de ver, o Decreto 712 não reflete a realidade que a cidade necessita.



Conselho Municipal da Cidade – CMC

Gestão 2018-2020*

*Mandato prorrogado até 30/11/2021, Decreto Municipal 457 de 22/04/2021.

O Conselheiro Fábio, representante da UEL, pede a palavra e solicita esclarecimentos sobre o Decreto em questão; salienta a falta de respeito do IPPUL com o CMC, a falta de comunicação não se justifica, pois, ocupam o mesmo prédio, além de existirem outros meios de comunicação, como e-mail e telefone. A Presidente ressalta alguns pontos da matéria, inclusive que, nessa nova metodologia, o processo chega ao Conselho para distribuição sem análise prévia, o que contradiz com a legislação (Lei), que prevê que o E.I.V tem que ser avaliado pelo Conselho mediante parecer prévio do IPPUL; menciona que havia uma assertiva entre o Conselho e o então Presidente do IPPUL à época, “Robertinho” (*in memoriam*), que o processo de E.I.V (com parecer prévio do IPPUL) seria enviado ao Conselho com a antecedência de 01 (uma) semana das reuniões ordinárias que os distribuiria e o prazo de 30 dias para análise e relatoria. Frisa ainda sobre a dificuldade de fazer a distribuição conforme a temporalidade do regimento, o que dificulta e inviabiliza a elaboração do parecer. Coloca a seriedade da situação pois, conforme o Decreto, passado o prazo, o Conselho não tem a possibilidade de se manifestar. Além do problema de ordem e fluxo de trâmite, a participação do Conselho (órgão com atribuição) está sendo cerceada, tendo em vista a inviabilidade, conforme as determinações do Decreto. O Conselheiro Fábio, manifesta que, visto a gravidade da situação, sugere acionar o Ministério Público. A Conselheira Rosemary pede a palavra e coloca que acredita haver um movimento de reduzir os processos de controle sobre as ações e os movimentos e todos os tipos de políticas; há uma ideologia em favorecer a fragilização de qualquer tipo de consulta. Coloca que, nesse caso específico, precisa-se verificar se o Decreto Municipal não excede os limites da legislação.

O Conselheiro Edvaldo Viana diz que a partir dessa nova metodologia não tem condições de fazer relatoria, pois não é técnico; acredita que a edição do Decreto foi uma maneira que o poder público encontrou para cercear o trabalho do Conselho Municipal da Cidade-CMC.

A Presidente ressalta que o Conselho é composto por técnicos da melhor qualidade, 1/3 de representantes da sociedade civil organizada (técnicos também) e 1/3 de representação civil popular (que são técnicos em suas áreas). Há ainda arquitetos urbanistas, doutores. O Conselho é qualificado para suas atribuições. A Conselheira destaca que ficaram sabendo do evento através de uma mensagem enviada pelo whatsapp, com um link de reportagem sobre o evento, com foto de várias pessoas, empresários e o prefeito. Refere-se ao evento para formalizar o Decreto.

O Conselheiro Fábio sugere uma comunicação direto deste Conselho com o IPPUL para que, quando o E.I.V chegar no Instituto, seja informado ao CMC, que disponibilizará aos Conselheiros (para uma análise prévia). Porém, só se emitido o parecer após a manifestação (parecer) do IPPUL. Acredita que desta forma a análise estará adiantada, como forma de compensar a diminuição do período; a Presidente diz que precisam verificar como ficará o fluxo do processo e explana sobre as dificuldades administrativas do Conselho, bem como as atividades laborais particulares de cada Conselheiro, o que impede a dedicação total aos trabalhos afetos ao Conselho Municipal da Cidade. Como encaminhamento será provocado a legitimidade do Decreto, tendo em vista legislação vigente superior sobre a temática.

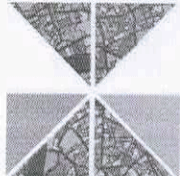
Passa-se ao **Item 6**. Manifestação sobre o posicionamento do vereador Giovane Mattos sobre a relevância dos Conselhos Municipais. Pretendeu-se mostrar o vídeo da explanação na Câmara Municipal do vereador, no entanto, não houve sucesso. O Conselheiro Edvaldo Viana expressa sua indignação quanto a fala do edil. Na impossibilidade de transmitir as mídias (vídeo e áudio) aos demais Conselheiros, a Presidente lê a um trecho da matéria com a fala do vereador. O Conselheiro Rubens Ventura, destaca o desconhecimento e infelicidade das colocações do vereador. A Conselheira Margareth escreve no chat da reunião “ *Conselhos são fundamentais para a defesa e inclusão de vários setores da sociedade. O Projeto LGBT seria muito interessante para a defesa de parte da população tão perseguida. Uma pena este tipo de discurso de alguns políticos*”.

A Conselheira Rosemary diz ser um discurso circulante, que visa construir uma espécie de convicção, de visão de censo comum; é uma compreensão limitada da democracia, onde as questões são discutidas nos gabinetes e não no debate público. Destaca que apesar de todas as deficiências dos Conselhos, é neste ambiente que se garante o debate público. Aproveita para parabenizar o Conselheiro Edvaldo Viana pela entrevista sobre a matéria. A Presidente Deise também manifesta agradecimento ao Conselheiro Edvaldo, pelo empenho na defesa de todos os Conselhos. Como encaminhamento deste item, restou a Moção de Repúdio a manifestação do vereador Giovanni Mattos quanto a não necessidade dos Conselhos Municipais.

Passou-se ao próximo item, qual seja, **Item 3**. Distribuição de relatoria de E.I.V (Supermercado 4 pavimentós), processo SEI nº 84.002751/2021-11. A Conselheira Ana Bárbara se coloca a disposição para relatar, assim como o Conselheiro Rubens Viana e a Conselheira Camila Corcini se colocam a disposição para ajudá-la.

Próximo passo, **Item 4**. Confirmação de parecer **PUC Londrina** – Processo 84.002986/2021-11; a Conselheira relatora, Ana Bárbara faz a explanação sobre do parecer emitido. A Conselheira Margareth pede a palavra e destaca as deficiências da lei que doou a área ao empreendimento, no que tange ao parcelamento do solo. Entende que a lei foi

[Handwritten signature and initials in blue ink]



Conselho Municipal da Cidade – CMC

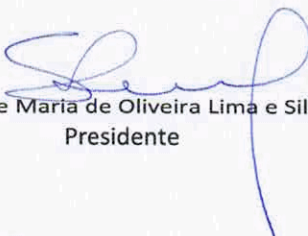
Gestão 2018-2020*

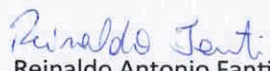
*Mandato prorrogado até 30/11/2021, Decreto Municipal 457 de 22/04/2021.

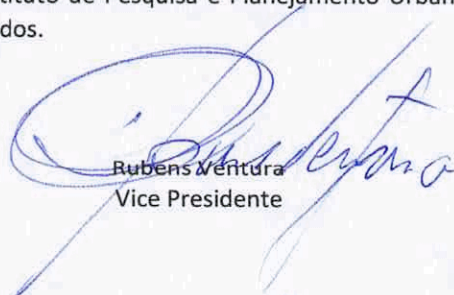
mal feita e não foi exigido o parcelamento da área, isso resultou em vários problemas: 1) não teve diretriz viária; 2) não teve execução de infraestrutura; 3) não se colocou na doação que a obrigação era da Instituição de Ensino. Salienta que os problemas da região do empreendimento se estende além de municipalizar a via e malha asfáltica deficitária, inclusive, graves problemas de iluminação e drenagem. Pede que coloque no parecer que a PUC passasse por um processo mínimo de doação de áreas com infraestrutura para o município. O Conselheiro Rubens Ventura corrobora com as colocações da Conselheira Margareth. A Conselheira Ana Bárbara, coloca sua preocupação de, por um erro ou omissão do poder público, cobrar do empreendedor uma obrigação que não estava prevista na legislação à época. Acredita que a lei foi omissa, no entanto, precisa-se resolver de forma equilibrada, de modo que não onere nem o município, nem o empreendedor. A insegurança jurídica também precisa ser considerada nessa questão.

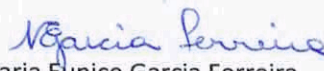
A Conselheira Margareth esclarece que a omissão citada é na lei de doação, pois a lei que regulamenta o parcelamento do solo (6.766) é de 1.979 e já obrigava o empreendedor a fazer a infraestrutura. O Conselheiro Fábio corrobora com a Conselheira Margareth. O Conselheiro Rubens Ventura, sugere aprovar o E.I.V como está, visto que a informação trazida pela Conselheira Margareth, ocorreu após a elaboração do parecer. Colocado em votação, restaram: Abstenção (03); Aprovação na íntegra (08); Aprovação com ressalva (02). Logo, o parecer foi aprovado na íntegra.

Próximo item da pauta. Item 5. Audiência Pública do Plano Diretor (Emendas ao Projeto de Lei). O Conselheiro Rubens Ventura parabeniza a todos que participaram dos eventos relacionados ao Plano Diretor, bem como a equipe técnica e o trabalho elaborado pelo IPPUL. A Conselheira Rosemary lembra com ternura do então presidente do IPPUL, Robertinho (*in memoriam*), que teve um papel extraordinário na construção e feitura do processo de participação social que culminou nesse Plano Diretor. Diz que o Plano Diretor passou por muitas fases e expressa preocupação com a falta de domínio, tanto do processo construído quanto do próprio produto, por parte dos que votarão a matéria. Posiciona-se favorável a manter projeto como saiu do Conselho. O Conselheiro Fábio também faz menção a memória e trabalho do Robertinho. Também defende que o Conselho defenda o documento original. A Conselheira Margareth defende que algumas coisas deveriam ser retiradas da Lei Geral e deixar para as Leis Específicas, mais precisamente, no que se refere aos instrumentos. A Conselheira Ana Bárbara corrobora os dizeres da Conselheira Margareth e pontua que, a seu ver, uma análise mais técnica ou jurídica da matéria não prejudica a questão da participação popular. Mudanças e emendas para uma melhor construção e aplicação da lei são bem-vindas e não desvirtuam o que a população fez. A Conselheira Deise manifesta a importância de se considerar que a cidade de Londrina é feita de gente. Definido o posicionamento do Conselho na Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 207/2018, inclusive a homenagem a memória do Robertinho. Em seguida, colocou-se em pauta o **Item 7. Vacância da Presidência**. A Presidente Deise esclarece que está com dificuldades para cumprir algumas responsabilidades dentro do Conselho, visto que não há uma pessoa específica que trabalhe unicamente para o Conselho. Deixa claro que, sem apoio efetivo do IPPUL é impossível conciliar as atividades do Conselho com o trabalho pessoal. Destaca ainda que tem atribuições como Presidente e está acumulando as funções de secretária. O Conselho necessita de uma pessoa que faça os trabalhos administrativos e de secretaria, a fim de dar celeridade as questões práticas e documentais do CMC. A Conselheira Rosemary, bem como o Conselheiro Rubens se dispõem a ajudar no processamento e formalização nas atividades rotineiras do Conselho. A Conselheira Deise, agradece profundamente a colaboração de todos. Terminado os trabalhos da 09ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Cidade de Londrina em 2021, esta terá sua íntegra (em vídeo) disponível, e sua ata após aprovação, bem como os documentos inerentes, divulgados nos canais oficiais. Eu, Débora Patrícia Antonio, Diretora Administrativo Financeira do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, elaborei esta ata, firmada pelos Conselheiros abaixo relacionados.


Deise Maria de Oliveira Lima e Silva
Presidente


Reinaldo Antonio Fanti Filho
Conselheiro


Rubens Ventura
Vice Presidente


Maria Eunice Garcia Ferreira
Conselheira